



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. /2021/CAE/SF

Brasília, de de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 282 e 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada na presente data, submetido a turno suplementar, foi aprovada a Emenda nº 2-S oferecida ao substitutivo do Projeto de Lei nº 1550, de 2019, que “*Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de cardápio em Braille por bares, lanchonetes e restaurantes*”.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Vice-presidente no exercício da presidência
da Comissão de Assuntos Econômicos